



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

PUBLICADO EM 25/07/17

RETIRADO EM / /

Neiza M. Schein da Rosa
RESPONSÁVEL

Neiza M. Schein da Rosa
Telefonista - Recepcionista
CPF 916.456.460-68

LEI Nº 1.448, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 695, de 30 de setembro de 2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Porto Vera Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 7º, do art. 13, da Lei nº 695, de 30 de setembro de 2005, modificado pela Lei nº 1.411, de 24 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** –
(.....)”

§ 7º. Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de **12,90%** (doze vírgula noventa por cento) de janeiro de 2018 a dezembro de 2043.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.411, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a aplicação do percentual previsto no § 7º vigorará a partir do mês de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em 25 de julho de 2017.

Delfor Barbieri
DELFOR BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de julho de 2017.

Carmen E. Biedler Petrazzini
CARMEN E. BIEDLER PETRAZZINI
Secretária Mun. de Administração Interina

Lilian B. Reseiro
Lilian Barbieri do Rosário
Assessora Legislativa
CPF: 018.937.870-01
em 25/07/17.